

LEI Nº. 1.358/11, de 22/06/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.006 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (XX) ..R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 2.020 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (XX) ..R\$ 18.000,00

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (61) ..R\$ 30.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (XX) ..R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Magistério do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (XX) ..R\$ 9.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinados à abertura do crédito suplementar, serão reduzidos dos saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (62) ..R\$ 18.000,00

Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (70) ..R\$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Creche Municipal		
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (83) ..R\$	20.000,00	
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (86) ..R\$	9.000,00	
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (87) ..R\$	20.000,00	
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (88) ..R\$	10.000,00	

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de junho de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal